

Al. N. J. m. o. d. e. p. r.
Do Procurador geral
Custodio Alves P. s. e. r. a
Som. e. r. e. p. o. n. d. e. r. a. e. n. t. e. s. e.
l. u. m. e. n. t. e. s. 3. o. d. e. J. u. l. h. o.
1840.
Como Presid.
D. Barros

[Large decorative flourish]

Compareça p. a. p. a. n. o. i. a. s. e.
c. r. e. d. e. n. c. i. a. p. a. o. h. o. s. e. c. r. e. t. a. r. i. o.
p. o. p. o. r. e. d. e. r. a. r. e. l. i. g. e. n. c. i. a. s.
q. u. e. f. o. r. a. m. d. e. t. e. r. m. i. n. a. s.
em 11. de J. u. l. h. o. 6. de J. u. l. h. o.
1840. - Como Presid.

D. Barros
João Quirino
Assim

M. Antonio Pereira da Silva

Conductor geral dos D. s. do Real Con-
trato do Tabaco desta Cidade para a
Capital de Lisboa assistente na Casa
Militar das Fontainhas que elle suppi.
preira tirar ajuros a quantia de quatro
centos mil reis da Veneravel Thomaz
da Costa de N. S. p. a. Senhora da Assumpcao
Ego teoan de arna proprie dade de casas
Citas na mesma Casa Militar de que he
direita Sr. D. Marianna Delfina
da Costa em seu filho Alexandre José da
Costa e em g. d. o. suppi. e. p. o. s. f. i. a. d. o. r. e. s. e. s. e. u.
vizinho Coste d. h. o. G. o. n. a. l. v. e. s. e. M. a. n. o. e. l.
G. o. m. e. s. M. a. d. i. r. e. i. r. o. n. a. C. a. s. a. d. e. S. a. n. t. o. A. n.
t. o. n. i. o. e. p. o. r. t. a. n. t. o.

P. o. suppi. e. a. D. Barros
N. S. p. a. h. a. j. a. p. o. r. h. e. m.
de the co. m. e. d. e. r. a. d. e.
quantia.

[Signature]

Para procederse ao Impetimento ped. nova supp.^{ca}
deve primeiro levantarse a Letra das ^{gras} q' deo e con-
sentim^{to} p. a hipoteca. e assim tambem o marido, ped
se dixer no Traço indico que ambos são p^{res} ou se o
marido morreu, deve apinas v. f. Alex. andree die de forta,
que no 1.º letro se deo ser In^{ta} com sua May.

Deve averiguar se a Letra q' o supp. hipoteca,
está ou não já hipotecada a out^{ros} dividida.

Deve mais
indagar se os fiadores que tambem devem assinar na
Escritura como principaes pagadores, e não fiadores
são p^{res} ou não bens de L^{ib} e capares p. tambem
a hipotecarem com ap^{re}ta^{ção} a segurança do Impetro
t^{im}.

Tanto feito ánto d^{ic}to de p^{res} a escritura não
tr. de procederse a escritura. N^o

Advogado da Armada.

Custodio M. S. P. A.

Praro que faz o Sargento
Mór Alexandre Jore
dalorta em.ª a Antonio
Pires dasilva em.ª em
27 de Abril de 1802

Caibad' quatro este qual
co Instrumento de novo em
praramento de tres Vidas o
brigado ad' ad' e mais condi-
coery Vir em que no Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e se-
te. dos vinte e sette dias do
mes de Abril nesta cidade
do Porto de S. Antonio
em meo escriptorio apparece
rao presentes de hum a parte
Jore de S. Am. Paulo Aguiar
morador na Traveza do corpo
da Guarda frequentia das e
em nome de mo Procurador
bastante que disse e nos trou-
zer por virtude da Procuracao
que me apresentou e adien-
te hira copiada do Sargento
Mór Alexandre Jore dalorta
e de sua Mulher Dona Ma-
riana Victoria de Benarlor
ta adis teres na seguinte

Na sua quinta da Fra

ga que fica dentro da fregue
ria de Santo Ildefonso: E da
outra Antonio Pires da Silva
condutor da Real Fabrica dos
Tabacos com elle sua mulher
Antonia Felizarda, Moredo-
res na sua Divida Sitio da
Pocinha dita fregueira de
Santo Ildefonso todos desta
mesma cidade: Pessoas de
conhecidaquelle proprias das
dellas tem unhas aodiente no
meadas e assignadas e es-
tas e o Procurador segun-
do Outorgante de mim Jo-
seph de Souza e Jorge; E por e
lle Jose de Sam Paulo Aquino
foi dito naminha proença e
das dellas tem unhas que os referi-
dos seus Cons tituintes e Jergar-
to Mor Alexandre Jose da
Corta e mulher e ad Sanhos e
pauzeiros possuehores da sua quinta

Alex. J. de Souza
e sua m.

Propriedades da sua Quinta da
Fraga, entre as suas perten-
ças bem a bem era o Pinhal
que esta proximo ao campo
das Fontes das do qual era o
Discurso Senhorios por ser Di-
zimo a Deus; E porque os ou-
tor gantes Antonio Pires da
Silva e mulher Theresia
pedido Seguerido Mesquite
resem fazer Prato de hum
pedaço de terreno do mesmo
Pinhal que sua para a parte
da Nova Rua Militar como
senda futura, e laudêmio
que havia entre si pactu-
ado no que os mesmos Sen-
Constituintes nenhuma du-
vida tinham, e por isso medir
depois o referido terreno que
vinha a ser Chão e mais pa-
ra as Casas e quintas a Chão
ter de largura trinta e sete pal-
mos e meio, e de comprimento

du. p. m.

de Comprido cento e
conta e nove, parte do Nascente
Monte das terras dos senhores, Ponte
Comelley Carreiros, e sub. Comaditta
Qua nova Militar, como tudo
assim sem edio a Apogeu a pa
se delles Carreiros. Carad porque
disse mais elle Procurador lo
ze de Sam Paulo Aguiar que
pelos poderes da Procuracia
dos senhores seus Constituintes
por este publico Instrumento e
nos miltrosy termos de Dixi
to comprava como come feito
comprava sua por em pr arado
caforado adelles ditos Antonio P.
res da Silva e mulher Antonia
Felixar da todo edito terreno
ou chad emeio para laras
asima de Charado medido e
confrontado por todo do Pra
zo de tres Vidar e asaber para
elles Antonio Pires da Silva
e mulher comprarem e segun

Imprimaria Segunda

Vidas, e em terceira a hum filho
ou filha havido de hum Matrimo-
nio e na falta de filhos pode
na segunda vida nomear
para terceira a vida digo na
terceira a sua Pessoa que
bem lhe parecee com tanto
que neste Praro não possa
haver mais que as ditas tres
vidas de tres Pessoas e que fin-
das Mas o que succeder nome
no Praro sera obrigado apre-
sentar se a dles. Senhorios no
Termo de hum Mes apudis.
They. a renovar e ad e fazeren-
do ficar devoluto o mes me tra-
to para o Imparar e em edis-
porer delle como bem lhes
parecer: E que mais dles. Ca-
teiros e Senhores obrigados a pa-
gar They de foro ou penha de mea-
da hum Anno e pelos dias pri-
meiros do Mes de Janeiro de
cada hum delles a quantia

Deley aquantia de nove
mil e sy centos vey e bom dithei
ro no moedas correntes neste Reino
fazendo lhas oprimeiro pagamen
to para o dia em que houver
deter deo principio o Mes de
Janeiro do Anno futuro de
mil oito centos e oito pois que
elley Senhorio lhas forem agra
da delhe darem hum Anno
ouo tempo que se averdade
sem de corrido hade de correr
athe oitad sem venda, isto
ematen cad as obras de mofei
torias que elley careiros tem
a fazer naterra aque enpra
zada: e que outro sem por
morte delada humada da bi
das deste Paro o sucessor de
lha sera obrigado a pagar a
elley Senhorio, ou ao seu Suesso
de futuro aquantia de
doze mil e quatro centos vey
naga estatuta feita no fado humo

Procedo hum. Mer. depois de mor-
te da Pessoa falecida de baixo
tapena de omisso saltando
adita satis facio. Que as
Institutas não poderão trocar
vender alienar hipotecar
nem outro algum contrato
fazer do dito Puro sem Expre-
ca authoridade d'elles Senhorios
quando por algum principio
justo pertendão vender de-
quererão a d'elles Senhorios pa-
ra Verem se o queerem tanto
pelo tanto que outra Pessoa
thes o queerem e o queerendo
os d'elles Senhorios poderão an-
tas livremente vender pa-
gando thes a quarantina de lau-
demio de preço porque se fizesse
a mesma Venda. Que as
Institutas se são obrigadas
a serem feitas e a se fazerem
na mesma terra dentro do
primeiro termo de hum anno

Deo Anno Centado
da data do Provento Pravo,
enad d'fazenda a tempo de rias
elles. Santhorias a foras se remen
te a mesma terra a quem bem
the parecer sem que elles Carri
ros se possad queixas de Estu
thador, nem por Coutra alguma
contra este aforamento, porque
desdeja a Cidade por derrofos
sados, e por extintos o provento
ompo aforamento, e quando se
nhad feito algumas feitorias
nesta terra das Seradava
liadas por Louados segundo
os seus valores no tempo da era
liada sem atender ao tem
po preterito ou futuro; Inad
querendo elles em q'ntas que
ber voluntariamente o mesmo
valor poderiad elles Santhorias
deporitallo a custa delles Carri
ros sem que se possad Valor
do Disuito da Rentas, e ad, nem

Da Sentença, nem de

tro algum que elle possa compe-
tir pois tudo renuncia e lo que
nem estar pelo pactuado nes-
te Prazo: Nesta forma disse
outro Sim elle Procurador
que havia por bem feito apre-
sente Prazo a elle Empiteute
Antonio Pires da Silva e mu-
lher para o que de de ja elle
transfere o Dominio Utit.
de de ferida terra a que e compra-
zada assim como tambem a
posse livre a qual poderiad
elle e correios tomalla ludiu
abmente logo ou quando qui-
zesse pois emquanto assim
anad tomasse elle thadava
havia por dada transferi-
da e incorpada nella Clau-
zella Constitute: E por elle
Segundo outor gantes thro
mo Pires da Silva e mulher
foi ditto alitavado esta

Da leitura desta Escrip-
tura na forma della estudo como
dito sea Sobriga e ad q[ue] si-
c[er]ca her d[er] os a cumprir em
m[un]do la vel onter. E que por
qualquer dependencia que
se mover a este Esqueto Sobri-
ga e ad responder nesta e da
de do Porto no luro onde
fossem demandados para que
se dera fora e ad dos luros
e justia de se os for os e quem
caava todas as leis Privi-
legios liberdades e contudo
omais que a se os favoreja
ca para denada. E a quem
faleo esta cumprir em co-
mo dito fica bem como a ba-
tis farem a quelle foro no
tempo est[er] no luro. E que
outro sim se se se se se se
como Executivo no falta
de se pagamento e a milho-
var a propriedade e na ad

Propriedade era
a detrição alla, quando a sim
sua da poderia os Senhores
ou seus sucessores ex que os catos
adhes Instituta o promette
ad se obrigava a não embarca
car de modo algum que os
Senhores querendo Minas
por baixo do terreno aqui em
preparado a fim de tirar um
algum Agua para a sua
Cuenta a pos ad serem
se Procurar na fazendo
a mesma Mina Quina at
guma a Propriedade de
se Instituta, e ao mesmo
mento de tudo obrigava a
sua Pessoas de seus sucessores
e de seus parentes e futuros
e de seus sucessores de mes
mo terreno aqui prepara
rado como das as suas bem
fictorias, e que tudo a sim
foi a ceito pelo dito Pro

Pelo dito Procurador da
Senhorios em nome dos quaes di-
se outro Simplicia por bem
feito por oriente Pravo e do
brigada responder por qual
quer Alçada que se move
sobre o Dominio delle ao
que obriga as Casase
ben dos mesmos Sen Cons-
tituintes, e theor do Procur
sação he o seguinte & He
pandre Lou da lorta Ser-
gento Mor de Niliua desta
cidade do Porto por sua Al-
tera Real que se por Guar-
de de J. Grinpa Mulher Do-
na Mariana Victoria Fel-
cina Corta & Pella presente
e por nos assignada e sermos
nosso bastante Procurador
ao Senhor José de S. Am. Pau-
lo Aguiar desta cidade
para que em nosso nome
poria assignar toda e qual

Por esta e qualquer Escrip
tura de Impromentado de
chaory de terra que possuimos
na nossa Quinta da Fraga
nos subibos da mesma lida
de Lomas Chuvellas preso
elondico eny que bem separe
per para que se concedemos
todor os poderes que nos são
concedidos em Direito nece
sarios o que haueremos por
firme e valioso debaixo da
Obrigação de nosos bey. Por
to imprimamos de Exercicio de
mil oitocentos e setty. Me
xandre sou da lorta. Do
na Mariana Vitoria. De
fina clorta. Enad continha
mais adita Procuração
do que dito he aqua. Eu
Taballia. aqui tralla
dey fiel mente da propria
que forney a entregar a elle
Procurador que de como a

Que delo mo a Suebo ali
gnou. Entre tem unho duerda
de asim e differad outorga
rad calutar ad seu Taballiao
casutei dellej spor quem tocar
abrente a que for ad the teme
nhas proventes Antonio Correa
du Mattos, Manoel Joaquin
du Amida desta cidade
que asig nar ad de nos de
lado por mim seu Torio
de Amorem Taballiao que
o Escrior, Lore de Sam Paulo
Aguas, Antonia Febras
da, Antonio Pires da Sil-
va, Antonio Correa du Ma-
ttos, Patter tem unha Ma-
noel Joaquin sua Cruz.

O qual Instrumento de
Escrip era de novo Empre-
zamento seu sobre dito Ta-
balliao aqui fiz tras Madas
fielmente do dito mee

Do dito Meusiro de
Notas que seia em tempo
des d'artorio a que merepor
to, e de Luiz Gzorio Amorim Sabellias obob.
cruvi, e digni em publico e largo

Luiz Gzorio Amorim

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS